



PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS
Gabinete do Ministro dos Assuntos Parlamentares

Ofº nº 11435/**MAP** – 5 Dezembro 08

Exma. Senhora
Secretária-Geral da
Assembleia da República
Conselheira Adelina Sá Carvalho

S/referência	S/comunicação de	N/referência	Data
		Registo nº 7697	04-12-2008

ASSUNTO: RESPOSTA PERGUNTA N.º 8/X (4.ª) DE 17 DE SETEMBRO DE 2008, DO SENHOR DEPUTADO AGOSTINHO LOPES (PCP) - A SITUAÇÃO NA FIDAR (EX-ICONTEX), GONDOMAR/GUIMARÃES (II)

Encarrega-me o Senhor Ministro dos Assuntos Parlamentares de enviar cópia do ofício n.º 4397 de 3 de Dezembro do Gabinete do Senhor Ministro do Trabalho e da Solidariedade Social, sobre o assunto supra mencionado.

Com os melhores cumprimentos,

Pe'l'A Chefe do Gabinete

Maria José Ribeiro

SMM



MINISTÉRIO DO TRABALHO E DA SOLIDARIEDADE SOCIAL

Gabinete do Ministro

GABINETE do MINISTRO
dos ASSUNTOS PARLAMENTARES

2008 12 03 04397 -

Entrada N.º 7693

Data 04 / 12 / 2008

Exma.ª Senhora
Dra. Maria José Ribeiro
Chefe de Gabinete de Sua Excelência
o Ministro dos Assuntos Parlamentares

S/Referência
Of.nº9474/MAP/24.09.08

S/Comunicação

N/Referência
Ent.10158/MTSS/2008
Procº4150-08/898

Data

**ASSUNTO: Resposta a pergunta nº8/X/(4ª) – AC de 17 de Setembro de 2008
A situação na FIDAR (ex-ICONTEX), Gondomar/Guimarães (II)**

Na sequência do ofício nº9474/MAP/08, de 24 de Setembro, do Senhor Ministro dos Assuntos Parlamentares e em resposta à pergunta nº8/X/4ª - do Senhor Deputado Agostinho Lopes, sobre a situação na FIDAR (ex-ICONTEX), em Gondomar/Guimarães (II), encarrega-me o Senhor Ministro do Trabalho e da Solidariedade Social de, em referência às questões levantadas na pergunta acima identificada, transmitir a seguinte informação.

A Autoridade para as Condições do Trabalho (ACT), através do seu Centro Local do Ave, esclarece que:

- a) A empresa em causa, já no final de Maio de 2008, fora sujeita a intervenção do referido Centro Local, de que resultou a informação reportada, no âmbito da resposta à Pergunta nº1226/X/3ª, podendo desde já concluir-se que à data daquela visita inspectiva, não obstante as dificuldades económicas reportadas, o responsável da empresa não demonstrou intenção de reduzir postos de trabalho, ou sequer encerrá-los.
- b) Importa salientar que, desde aquela data e até 07.08.2008, não chegou ao conhecimento daquele Centro Local, por qualquer forma (designadamente comunicação entrada, pedido de intervenção dos Sindicatos, ou mesmo junto do Serviço Informativo



MINISTÉRIO DO TRABALHO E DA SOLIDARIEDADE SOCIAL

Gabinete do Ministro

assegurado por aquele Serviço Desconcentrado da ACT), que a empresa tivesse intenção de reduzir os seus postos de trabalho.

- c) Tendo entretanto tido conhecimento de que a empresa havia encerrado a laboração em 31.07.2008, promoveu de imediato o Centro Local as diligências necessárias com vista a acompanhar a situação sócio-laboral da mesma.
- d) Assim, em visita inspectiva realizada a 07.08.2008, o Sr. Dr. João Paulo Brochado, na qualidade de consultor jurídico da empresa (e seu único interlocutor perante a ACT), informou o seguinte:
 - i) A empresa encontrava-se paralisada desde 01.08.2008, sem qualquer tipo de laboração. Tal situação resultou da decisão dos sócios da empresa que, em Assembleia-Geral Extraordinária, realizada a 31.07.2008, deliberaram a cessação da actividade e dissolução da sociedade.
 - ii) Na sequência daquela deliberação, a empresa não permitiu que os seus trabalhadores ocupassem, desde 01.08.2008, os respectivos postos de trabalho, tendo, para o efeito, enviada a cada um deles uma carta de onde se extrai que o respectivo contrato de trabalho caducara, anexando ainda o modelo RP 5044 destinado a requerer o subsídio de desemprego, no qual foi inscrita a data de 31.07.2008 como sendo a de cessação dos ditos contratos.
- e) Logo desde 31.07.2008 a empresa deu início à tentativa de promover acordos, com vista a proporcionar o pagamento faseado dos créditos emergentes da cessação dos contratos de trabalho, acordos esses que a empresa designou de “Transacção”, tendo logrado outorgar cerca de 50.
- f) Em simultâneo, os trabalhadores celebraram Contratos de Cessão de Créditos.
- g) Porém, cerca de 90 trabalhadores não aceitaram as condições estipuladas pela empresa quanto ao pagamento dos referidos créditos emergentes da cessação dos contratos de trabalho, levando a que alguns deles se tenham instalado no interior da empresa para manifestarem o seu desagrado por tal proposta.
- h) No sentido de tentar ultrapassar tal diferendo, o consultor da empresa agendou para dos 08.08.2008 uma reunião com os trabalhadores e o Sindicato Têxtil do Minho e Trás-os-Montes.
- i) No decurso da semana seguinte, em contacto telefónico com o referido representante da empresa, foi por este assegurado que a situação havia sido ultrapassada através da celebração de um novo acordo.



MINISTÉRIO DO TRABALHO E DA SOLIDARIEDADE SOCIAL

Gabinete do Ministro

- j) Apesar de encetados esforços junto do Presidente do Sindicato Têxtil, com vista a confirmar a celebração do acordo, não foi possível obter essa confirmação, devido à ausência do referido responsável sindical.
- k) Por este motivo, foi efectuada nova intervenção inspectiva na empresa, tendo-se verificado o seguinte:
- i) As instalações da empresa continuavam completamente encerradas.
 - ii) Permaneciam, porém, no seu interior vários trabalhadores, entre eles os Dirigentes Sindicais, Sr. Francisco Vieira – Presidente do sindicato Têxtil e o Sr. José Carlos Rodrigues Gomes Ferreira (este último fazendo parte do quadro da empresa).
 - iii) Por estes dois dirigentes sindicais foi repostado que havia sido requerida pelos trabalhadores a insolvência da empresa, tendo sido designado um Administrador Judicial Provisório – Sr. Dr. Elmano Relvas Vaz, como mediador cautelar.
- l) Importa também referir que na intervenção inspectiva efectuada a 07.08.2008 ainda permaneciam vinculados à empresa, para assegurarem o apoio à liquidação da mesma, 6 trabalhadores.
- m) Apesar de nas diversas diligências inspectivas se ter procurado dialogar com os legais representantes da administração da empresa, tal nunca foi conseguido, por impossibilidade de contacto com os mesmos.
- n) Posteriormente, foi ainda possível apurar junto do Sindicato Têxtil o seguinte:
- i) De facto, até final de Outubro empresa não havia logrado concretizar os mencionados acordos de pagamento dos créditos contratuais com cerca de 90 trabalhadores.
 - ii) Foram decretadas duas providências cautelares com vista ao arrolamento dos bens da empresa e nomeação de fiel depositário dos mesmos, encontrando-se, por isso, o seu património à disposição do administrador de insolvência.
 - iii) A administração da empresa tentou anular essas providências, sem sucesso.
 - iv) Em 15.10.2008, no âmbito do processo de insolvência, foi formalmente decretada a mesma e nomeado um administrador judicial (definitivo), prosseguindo-se agora com a citação dos eventuais credores da empresa.
- o) Finalmente, face às últimas notícias, não foi até ao momento possível constatar junto dos trabalhadores que o Sindicato Têxtil promova a cobrança de verbas que não sejam provenientes de quotização sindical.



MINISTÉRIO DO TRABALHO E DA SOLIDARIEDADE SOCIAL

Gabinete do Ministro

p) Mais se informa que este Centro Local da ACT continuou a acompanhar o desenvolvimento da situação da empresa.

Com os meus melhores cumprimentos,

O CHEFE DO GABINETE



(Diogo Franco)